

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



PROMOTORIA DE JUSTI\xca DE TERRA NOVA/BA

PA 18/2021

IDEA 331.9.169689/2021

RECOMENDA\u00c7AO N\u00b0 007, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu presentante legal infrafirmado, substituto da Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova/BA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da lei 8.625/93; art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual 11/96, e tendo em vista a instauração do Procedimento Administrativo 18.2021, registrado no IDEA sob n. 331.9.169689/2021;

CONSIDERANDO que o Ministério P\xfablico \xe9 institui\xe7ao permanente, essencial \xe0 fun\xe7ao jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jur\xeddica, do regime democr\xatrico e dos interesses sociais e individuais indispon\xedveis, como disposto no art. 127 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Ministério P\xfablico deve zelar, segundo atribui\xe7ao que lhe \xe9 conferida pelo art. 129, II da Constituição Federal, pelo efetivo respeito dos Poderes P\xfablicos e dos servi\xe7os de relevância p\xfablica aos direitos ali assegurados, promovendo as medidas necess\xe1rias \xe0 sua garantia;

CONSIDERANDO que a sa\xe7ude \xe9 direito fundamental, constitucionalmente assegurado, sendo dever do Estado a promo\xe7ao de sua tutela, inclusive preventivamente;

CONSIDERANDO a Emergência de Sa\xe7ude P\xfablica de Importância Internacional – ESPII declarada pela Organiza\xe7ao Mundial de Sa\xe7ude na data de 30 de janeiro de 2020, em razão da transmissibilidade do novo coronav\xf3rus, bem como a declara\xe7ao de pandemia da COVID-19, doença causada pelo agente etiológico, tamb\xe9m emitida pela OMS, em 11 de março de 2020;

Documento anexado por FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA - 18/06/2021 10:02:20
Ministério P\xfablico do Estado da Bahia. Conferência dispon\xedvel em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/verificardoc.aspx?id=C8D1F01A40A50E443B8D>

ID MP 3224994 - Pág. 1



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CBC198AA0926691F28E1B4D4A68F415

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CONSIDERANDO a permanência da pandemia de COVID-19, e a necessidade de manutenção dos esforços visando seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 19.586/2020, em seu art. 9º, §2º, alterado pelo Decreto Estadual 20.541 de 14 de junho de 2021, suspende a “realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes”, até a data de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o surgimento de novas cepas do novo coronavírus, noticiadamente mais contagiosas do que as até então conhecidas, já tendo sido confirmado o registro de casos de reinfecção por novas variantes do agente etiológico, havendo indícios, segundo a Organização Mundial de Saúde, de que tais variantes podem comprometer o desenvolvimento de anticorpos contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o elevado crescimento da taxa de contaminação pelo novo coronavírus, sendo registrado no dia 15 de junho de 2021, pelos sistemas de saúde 88.992 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois novos casos de contaminação, atingindo a marca de 17.543.853 (dezessete milhões quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e três) diagnósticos positivos da doença desde o início da pandemia;

CONSIDERANDO que até o dia 16 de junho de 2021, a vacinação contra a COVID-19 alcançou com a primeira dose apenas 58.351.653 pessoas, o que corresponde a 27,56% da população e que um total de 24.136.412 pessoas tomaram a segunda dose de imunizantes desde o começo da vacinação, correspondendo a apenas 11,40% da população brasileira, não havendo previsão para a imediata disponibilização de doses para todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus transmite-se de pessoa para pessoa, sendo o distanciamento social medida ainda altamente recomendada pelas autoridades sanitárias para a prevenção da contaminação, sobretudo ante a ausência de tratamento medicamentoso comprovadamente eficaz contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a proximidade do período junino, época em que, tradicionalmente, ocorrem festeos em todo o Estado da Bahia, ocasião em que a ocorrência de aglomeração de pessoas é característica marcante;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia vem adotando medidas de caráter restritivo, a fim de “desestimular a ocorrência de qualquer evento que possa gerar aglomeração e influenciar no aumento do número de vítimas da Covid”, tais como a suspensão do transporte coletivo intermunicipal rodoviário e hidroviário, em toda a Bahia, no período correspondente às 09 h do dia 21 de junho de 2021 até as 05 h do dia 28 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar que festas, shows e eventos de qualquer natureza que importem em aglomerações ocorram no período em que se realizaria a comemoração dos festejos juninos;

RECOMENDA

Ao Excelentíssimo Prefeito de Teodoro Sampaio/BA que adote as providências necessárias para evitar, na circunscrição do Município, a ocorrência de eventos que gerem aglomerações no período de 21 a 29.06.2021, em que se comemoraria os festejos juninos de 2021, sugerindo-se que

- a) Cancele todo e qualquer evento festivo público planejado ou patrocinado pelo Município para o período, que importe em aglomeração de pessoas, a exemplo de shows, festas, blocos, musicais, shows pirotécnicos, etc, com ou sem comercialização de ingresso, em ambientes públicos ou privados de qualquer natureza, independentemente do número de participantes;
- b) Revogue quaisquer autorizações e alvarás sanitários eventualmente expedidos para a realização de eventos juninos privados que importem em aglomeração de pessoas no período supracitado, a exemplo de shows, festas, blocos, musicais, shows pirotécnicos, etc, com ou sem comercialização de ingresso, em ambientes públicos ou privados de qualquer natureza, independentemente do número de participantes;
- c) Abstenha-se de realizar, autorizar ou financiar a realização de eventos juninos que importem em aglomeração de pessoas no mencionado período;
- d) Adote providências a fim de coibir, mediante o emprego do poder de polícia, a realização de eventos juninos tais como shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, que importem em aglomeração de pessoas no período supracitado;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

e) Após o cancelamento de eventos juninos eventualmente autorizados, divulgue amplamente este fato, preferencialmente pela via eletrônica (a exemplo de página oficial da Prefeitura, redes sociais e Diário Oficial do Município) salientando aos cidadãos a proibição da realização de festas e eventos sociais particulares.

Nos termos do art. 9º da Resolução 174, de 28.03.2017, requisita de Vossa Excelência a publicação desta Recomendação em local de fácil acesso ao público, em especial no prédio da Secretaria Municipal de Lazer e Turismo ou equivalente, bem como na página oficial da Prefeitura, do Diário Oficial do Município, nas respectivas redes sociais e, sendo possível, que a divulgue por outros meios, a exemplo de carros de som e cartazes.

Nos termos do art. 10, requisita, no prazo de 5 dias a contar da expedição desta Recomendação, resposta fundamentada e por escrito sobre o atendimento de seus termos.

Remeta-se preferencialmente pela via eletrônica (e-mail e Whatsapp).

Registre-se no IDEA.

Certifique-se.

Terra Nova, 18 de junho de 2021.

**FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

